



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA  
CNPJ: 04.252.523/0001-86  
GABINETE DO PRESIDENTE



### AUTÓGRAFO Nº. 054/2025

OSEIA PEREIRA GUEDES, Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 31/2025

**SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°1242/2025 E ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, MILTON DE SOUZA AMORIM, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A redação do artigo 7º da Lei nº 1242 de 25 de junho de 2025 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 7º**. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, fica facultado a utilização de elemento de despesa, subelemento e desdobramentos na elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital”.

**Art. 2º** Fica alterados os Demonstrativos 1 a 8 da (LRF, art. 4º, § 1º), conforme anexo a esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das Deliberações, aos dias 18 de novembro de 2025, terça-feira.

OSEIA PEREIRA GUEDES  
PRESIDENTE - UB

APROVADO